



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



LEI Nº. 965/2011

Autoriza realização de despesa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas no corrente exercício estimadas em até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para realização de despesas, por administração direta, necessárias à realização do 1º Evento Cultural Gospel, no período de 24 e 25 de novembro de 2011, nesta cidade, custeada com recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 2º. - As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta da dotação constante da Lei orçamentária de 2011, a saber: **070 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; 074 – Gerência de Cultura; 070074.13.392.02472.081 – Manutenção e desenvolvimento de atividades culturais, em especial a implementação da Banda Marcial Municipal, inclusive a realização de Festas das Crianças; elemento 333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando, desde já, autorizada a abertura de crédito adicional suplementar para reforço deste elemento, se necessário, obedecido o limite financeiro do artigo anterior.

Parágrafo único - O ato que abrir o crédito adicional autorizado neste artigo indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura, conforme autoriza o art. 43, § 1º cc com as disposições do art. 46, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, ao 1º. (primeiro) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e onze (2011).


DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


ALAÍDES MARIANI
Secretário de Gabinete.